



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

17 de janeiro de 2019 - ANO VIII - CCXCI Edição

www.milagres.ce.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 001/2019 de 17 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de MILAGRES no Período de 2019 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o encerramento do Balanço Geral de 2018 no dia 31 de janeiro próximo.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

Considerando o Parecer Técnico nº 07/2014 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Considerando o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal de 2019.

DECRETA:

Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres-CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
GABINETE DO PREFEITO



Art. 1.º - Fica estipulado o repasse de duodécimo no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, perdurando nos demais meses do ano caso não haja alteração de valor com o encerramento do Balanço Geral de 2018.

Parágrafo Único – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art. 2.º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do
CEARÁ, 17 de janeiro de 2019.**

Lielson Macedo Landim

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº /2019

DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO 2018 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e
Orientação TCM 02/00)

RECEITAS DE 2018 COM INCIDÊNCIA PARA 2019	VALOR EM R\$
IPTU	128.438,43
IRRF	737.340,48
ITBI	129.274,07
ISS	631.724,86
ISS SIMPLES NACIONAL	91.090,00
TAXAS	551.095,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	491,68
FPM	21.229.047,74
ITR	3.641,66
CIDE	48.035,75
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	11.846,64
ICMS	4.310.197,73
IPVA	601.357,65
IPI	20.134,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	15.525,10
TOTAL	28.509.241,60
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	1.995.646,91
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2019	1.980.000,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	165.000,00
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	165.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Secretaria Municipal de Educação



- As documentações necessárias deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Rua Presidente Vargas, nº169, bairro Centro, Milagres – CE, no horário compreendido entre **08h00h as 12:00h**, nas seguintes datas:

ROTA 1 – MISSÃO VELHA - Dia 21 de janeiro;
ROTA 2 – UNILEÃO (LAGOA SECA), FMJ e UFCA - Dia 22 de janeiro;
ROTA 3 – URCA (JUAZEIRO e CRATO) e UNILEÃO (CRAJUBAR) - Dia 23 de janeiro;
ROTA 4 – UNILEÃO (SAÚDE), FAP e FJN - Dia 24 de janeiro.

NÃO SERÁ CONCEDIDO NOVO PRAZO AO UNIVERSITÁRIO QUE PERDER O PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU NÃO ESTIVER COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NA DATA RESPECTIVA.


Glauceide S. Gonzaga
Secretária Munic. de Educação
Portaria Nº 214/2017 GP



Milagres - Ceará
Janeiro de 2019

Publique! Transpareça!



Rua Presidente Vargas - 200
Fone: (88) 3553-1255
controladoria.milagres@gmail.com



Acesse:
www.milagres.ce.gov.br